

Instruções:

- Imprima em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal ou alta.
- Utilize papel A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) e margens mínimas à esquerda e à direita do formulário.
- O pagamento desta GRU Cobrança poderá ser efetuado em qualquer Banco.
- Corte na linha indicada. Não rasure, não risque, não fure e não cobre a região onde se encontra o código de barras.

Recibo do Pagador



001-9

00190.00009 02941.337004 75418.181170 1 87170001000000

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

MAIRA MERCEDES BORRI  
 CPF: 801.629.979-22  
 RUA PRESIDENTE NEREU - VÁRZEA DO RANCHINHO (MONTE ALEGRE)  
 CAMBORIÚ - SC - CEP 88349156  
 Número do Processo:08492003619202126

Sacador/Avalista

Nosso Número	Número do Documento	Vencimento	(=) Valor Documento	(=) Valor Pago
29413370075418181	29413370075418181	19/08/2021	R\$ 10.000,00	

Nome do Beneficiário/CNPJ/CPF/Endereço

Polícia Federal - 00.394.494/0003-06 - SAS Qd. 06, LT 9/10, Ed. Sede - CEP 70.037-900 - BRASÍLIA/DF

1607-1/333141-5

Agência/Código do Beneficiário

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

Ficha de Compensação



001-9

00190.00009 02941.337004 75418.181170 1 87170001000000

Local de Pagamento	Data de Vencimento
Pagável em qualquer banco até o vencimento.	19/08/2021

Nome do Beneficiário/CNPJ/CPF	Agência/Código do Beneficiário
Polícia Federal - 00.394.494/0003-06	1607-1/333141-5

Data do Documento	Número do Documento	Espécie/DOC	Conta	Data do Processamento	Nosso Número
09/08/2021 11:33	29413370075418181	RC	N	09/08/2021 11:33	29413370075418181

Uso do Banco	Carteira	Espécie/Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor Documento
	17	R\$			R\$ 10.000,00

Instruções	(-) Desconto / Abatimento
- Senhor (a) Caixa, não receber em cheque	*****

- Senhor (a) Caixa, favor não receber este documento após a data de vencimento	(+) Juros/Multa
- Valores expressos em Reais	R\$ 0,00

- Não receber por depósito	(=) Valor Cobrado
- Não receber valor menor que o informado no documento	R\$ 10.000,00

Receita: 140414 - Permanecer em Território Nacional, esgotado o prazo legal da documentação migratória  
 Unidade Arrecadadora: 744 - Delegacia de Polícia Federal em Itajaí

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

MAIRA MERCEDES BORRI  
 CPF: 801.629.979-22  
 RUA PRESIDENTE NEREU - VÁRZEA DO RANCHINHO (MONTE ALEGRE)  
 CAMBORIÚ - SC - CEP 88349156  
 Número do Processo:08492003619202126

Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



0019187170001000000000002941337007541818117



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
M.J. - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM ITAJAÍ - DPF/IJI/SC

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 1359\_00004\_2021  
(AEROPORTO INTERNACIONAL DE NAVEGANTES - SC - DPF/IJI/SC)

Aos (A) (9) nove dia(s) do mês de Agosto, de (2021) dois mil e vinte e um, perante EDWILSON ARAUJO DOS SANTOS, matrícula nº 11136, compareceu o (a) visitante/imigrante **MAIRA MERCEDES BORRI**, filho (a) de RAUL HECTOR RAMON BORRI e MARTA JOANA FAEDINI, nacional do país ARGENTINA, nascido (a) aos (a) 09/06/1996, sexo Feminino, com endereço sito a VILA MARIA - CBA - ARGENTINA, classificado (a) como 101 - VISITA TURISMO (VIVIS) (1), portador (a) do (a) CÉDULA DE IDENTIDADE nº 40574041, tendo ingressado no país em 14/01/2020, pelo AEROPORTO INTERNACIONAL DE NAVEGANTES - SC, com prazo inicial de estada até 13/04/2020, prorrogado até (sem prorrogação) é **NOTIFICADO (A), por permanecer em território nacional depois de esgotado o prazo legal da documentação migratória, a deixar o país voluntariamente ou a regularizar sua situação migratória no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no Art. 109, II, da Lei n.º 13.445/2017 e em seu Decreto Regulamentar, a contar da presente data, sob pena de DEPORTAÇÃO, nos termos do Art. 50 e seguintes da Lei n.º 13.445/2017 e em seu Decreto Regulamentar.** Nada mais havendo, lavrou-se o presente Termo, que após lido e achado conforme, é assinado pelo (a) notificante, pelo (a) notificado (a) e pelas testemunhas que assistiram à lavratura.

NOTIFICANTE:.....

NOTIFICADO (A): .....

TESTEMUNHAS :

1.....Id.....

2.....Id.....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
M.J. - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM ITAJAÍ - DPF/IJI/SC

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 1359\_00004\_2021  
(AEROPORTO INTERNACIONAL DE NAVEGANTES - SC - DPF/IJI/SC)

Aos (A) (9) nove dia(s) do mês de Agosto, de (2021) dois mil e vinte e um, perante EDWILSON ARAUJO DOS SANTOS, matrícula nº 11136, compareceu o (a) visitante/imigrante **MAIRA MERCEDES BORRI**, filho (a) de RAUL HECTOR RAMON BORRI e MARTA JOANA FAEDINI, nacional do país ARGENTINA, nascido (a) aos (a) 09/06/1996, sexo Feminino, com endereço sito a VILA MARIA - CBA - ARGENTINA, classificado (a) como 101 - VISITA TURISMO (VIVIS) (1), portador (a) do (a) CÉDULA DE IDENTIDADE nº 40574041, tendo ingressado no país em 14/01/2020, pelo AEROPORTO INTERNACIONAL DE NAVEGANTES - SC, com prazo inicial de estada até 13/04/2020, prorrogado até (sem prorrogação) é **NOTIFICADO (A)**, por permanecer em território nacional depois de esgotado o prazo legal da documentação migratória, a deixar o país voluntariamente ou a regularizar sua situação migratória no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no Art. 109, II, da Lei n.º 13.445/2017 e em seu Decreto Regulamentar, a contar da presente data, sob pena de **DEPORTAÇÃO**, nos termos do Art. 50 e seguintes da Lei n.º 13.445/2017 e em seu Decreto Regulamentar. Nada mais havendo, lavrou-se o presente Termo, que após lido e achado conforme, é assinado pelo (a) notificante, pelo (a) notificado (a) e pelas testemunhas que assistiram à lavratura.

NOTIFICANTE:.....

NOTIFICADO (A): .....

TESTEMUNHAS :

1.....Id.....

2.....Id.....

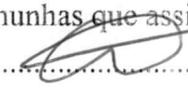


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
M.J. - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM ITAJAÍ - DPF/IJI/SC

AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO Nº 1359\_00005\_2021  
(Artigos nº. 106 e 107 da Lei nº. 13.445/2017)  
(AEROPORTO INTERNACIONAL DE NAVEGANTES - SC - DPF/IJI/SC)

Aos (A) (9) nove dia (s) do mês de agosto, de (2021) dois mil e vinte e um, EDWILSON ARAUJO DOS SANTOS, matrícula nº 11136, tendo verificado que o (a) visitante/imigrante **MAIRA MERCEDES BORRI**, filho (a) de RAUL HECTOR RAMON BORRI e MARTA JOANA FAEDINI, nacional do país ARGENTINA, nascido (a) aos (a) 09/06/1996, sexo Feminino, portador (a) do CÉDULA DE IDENTIDADE nº 40574041, ingressou ao território nacional/alterou classificação em 14/01/2020, pelo (a) PONTO DE MIGRAÇÃO TERRESTRE EM URUGUAIANA, classificado (a) como 101 - VISITA TURISMO (VIVIS) (1), com prazo inicial de estada (entrada/alteração de classificação) até 13/04/2020, prorrogado até (sem prorrogação), reduzido para (sem redução), infringiu o disposto no (s) **Art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017**, RESOLVE aplicar-lhe a multa de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** pela seguinte prática: **ultrapassar em 483 dia (s) o prazo de estada legal no país.**

Neste mesmo ato o (a) infrator (a) foi **NOTIFICADO (A)** de que poderá apresentar defesa escrita, **no prazo de dez (10) dias**, a contar desta data, nos termos do Decreto Regulamentar da Lei nº 13.445/2017, e que o recolhimento da multa, calculada de acordo com o mesmo dispositivo, deverá ser feito na rede bancária autorizada. Nada mais havendo, lavrou-se o presente Auto, que após lido e achado conforme, é assinado pelo (a) autuante, pelo (a) autuado (a) e pelas testemunhas que assistiram à lavratura.

AUTUANTE: ..... 

AUTUADO (A): .....

TESTEMUNHAS:

1 ..... Id .....

2 ..... Id .....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
M.J. - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM ITAJAÍ - DPF/IJI/SC

AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO Nº 1359\_00005\_2021  
(Artigos nº. 106 e 107 da Lei nº. 13.445/2017)  
(AEROPORTO INTERNACIONAL DE NAVEGANTES - SC - DPF/IJI/SC)

Aos (A) (9) nove dia (s) do mês de agosto, de (2021) dois mil e vinte e um, EDWILSON ARAUJO DOS SANTOS, matrícula nº 1.136, tendo verificado que o (a) visitante/imigrante **MAIRA MERCEDES BORRI**, filho (a) de RAUL HECTOR RAMON BORRI e MARTA JOANA FAEDINI, nacional do país ARGENTINA, nascido (a) aos (a) 09/06/1996, sexo Feminino, portador (a) do CÉDULA DE IDENTIDADE nº 40574041, ingressou ao território nacional/alterou classificação em 14/01/2020, pelo (a) PONTO DE MIGRAÇÃO TERRESTRE EM URUGUAIANA, classificado (a) como 101 - VISITA TURISMO (VIVIS) (1), com prazo inicial de estada (entrada/alteração de classificação) até 13/04/2020, prorrogado até (sem prorrogação), reduzido para (sem redução), infringiu o disposto no (s) **Art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017**, RESOLVE aplicar-lhe a multa de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** pela seguinte prática: **ultrapassar em 483 dia (s) o prazo de estada legal no país.**

Neste mesmo ato o (a) infrator (a) foi **NOTIFICADO (A)** de que poderá apresentar defesa escrita, **no prazo de dez (10) dias**, a contar desta data, nos termos do Decreto Regulamentar da Lei nº 13.445/2017, e que o recolhimento da multa, calculada de acordo com o mesmo dispositivo, deverá ser feito na rede bancária autorizada. Nada mais havendo, lavrou-se o presente Auto, que após lido e achado conforme, é assinado pelo (a) autuante, pelo (a) autuado (a) e pelas testemunhas que assistiram à lavatura.

AUTUANTE: .....

AUTUADO (A): .....

TESTEMUNHAS:

1 ..... Id .....

2 ..... Id .....